

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital n° 695

Páginas 12

Guaratuba, 17 de junho de 2.020

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
“CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL”

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 21944/2018, de Homologação do Resultado,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À AV. 29 DE ABRIL Nº 802, CENTRO, a fim de se apresentarem e serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-admissional, sendo que a Avaliação Psicológica consiste em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feito por Psicólogo e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e a Avaliação Médico-Admissional se fará em consonância com a medicina do trabalho, também de caráter eliminatório; ambas farão com que se emita um parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 9 de junho de 2020.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Lourdes Monteiro

Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO AO 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
Local: Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social
Av. 29 de Abril nº 802, Centro.

CUIDADOR SOCIAL

Table with 3 columns: Classif., Nº Inscrição, Nome do Candidato. Row 1: 24º, 35, LARISSA MONTEMOR BERTAZO

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Inacio Vicente Carneiro

Prazo: Prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso ix do artigo 98 da lei orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), vedada nova prorrogação.

Função: Agente de Endemias

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 1º de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

Extrato de Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Otto Goncalves Junior

Prazo: Prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso ix do artigo 98 da lei orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), vedada nova prorrogação.

Função: Agente de Endemias

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 10 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Josiane Pereira

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R\$1.400,00 de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 12.994/14, acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 25 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Maria Jaqueline de Lima Pinto

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R\$1.400,00 de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 12.994/14, acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.





Guaratuba, 25 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Sonia de Campos Costa

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente Comunitário de Saúde

Valor Mensal: R\$1.400,00 de acordo com o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 12.994/14, acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 25 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Anna Sophia Guerra Noris

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Enfermeiro

Valor Mensal: R\$4.518,37 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 25 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LEIS

LEI Nº 1.854

Data: 17 de junho de 2.020.

Súmula: “Dispõe sobre a ampliação e concessão de benefícios fiscais como reação aos efeitos econômicos da pandemia mundial em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.849 de 25 de março de 2.020 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de um parágrafo único:

Art. 1º Os débitos fiscais, oriundos da falta de pagamento das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas do IPTU/2020 com vencimentos em 9 de março, 9 de abril, 11 de maio, 9 de junho e 9 de julho, todos do ano de 2020, respectivamente, poderão ser pagos até 30 de novembro de 2020 com anistia integral de juros e multa.

Parágrafo Único. Para fazer jus ao benefício basta o contribuinte retirar a segunda via do documento de arrecadação das parcelas referidas no caput, junto a qualquer canal de atendimento.

Art. 2º O prazo para adesão ao o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Guaratuba, denominado REFIS/2019, constante no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.796/2019 fica prorrogado até 31 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.796/2019.

Art. 4º O prazo limite para requerimento de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2020, previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 1.832/2019, aos os aposentados, pensionistas ou portadores de moléstias graves ou incuráveis fica prorrogado, excepcionalmente para este exercício fiscal, até 31 de agosto de 2020.

Art. 5º Fica, o Município de Guaratuba, autorizado a efetuar a remissão da taxa de localização (alvará comercial) prevista na Tabela V do Anexo III da Lei Complementar nº 001/2008 – Código Tributário Municipal, do exercício fiscal de 2020, para as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham como atividade preponderante a prestação presencial dos seguintes serviços:

I - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, enquadradas no item 8 da Tabela I, Anexo I da Lei Complementar nº 001/2008;

II - Academias de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas, enquadradas no item 6.04 da Tabela I, Anexo I da Lei Complementar nº 001/2008;

III - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres, enquadradas no item 9 da Tabela I, Anexo I da Lei Complementar nº 001/2008;

IV - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, enquadradas no item 12 da Tabela I, Anexo I da Lei Complementar nº 001/2008;

V - Templos religiosos de qualquer culto.

§ 1º A concessão do benefício alcançará as empresas dos setores mencionados nos incisos I a IV deste artigo que estiverem devidamente enquadradas no cadastro de prestadores de serviços do Município, com as atividades da Lista de Serviços constante do Código Tributário Municipal, e adimplentes com a Fazenda Pública Municipal até o exercício fiscal de 2019.

§ 2º No caso dos Templos Religiosos, a remissão independe do enquadramento no cadastro de prestadores de serviços, em razão da sua imunidade constitucional em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSqn.

§ 3º As empresas que atenderem aos requisitos e que ainda não tenham iniciado o pagamento, ou que tenham pago de forma





parcelada e parcialmente a Taxa de Localização e Funcionamento do exercício 2020, poderão pleitear junto ao setor de arrecadação a remissão total/parcial da TLF 2020, até 30 de junho de 2020;

§ 4º As empresas que atenderem aos requisitos e que tenham pago total ou parcialmente a Taxa de Localização e Funcionamento do exercício 2020 poderão pleitear o ressarcimento das parcelas pagas junto ao setor de arrecadação, até 31 de agosto de 2020;

§ 5º O ressarcimento dos valores pagos à título de TLF/2020 será realizado, após apuração pelo setor de arrecadação, através da concessão de “Compensação Tributária” lançada no sistema e certificada à empresa, para utilização no abatimento de qualquer tributo municipal do mesmo CNPJ, para o exercício fiscal de 2021.

Art. 6º Fica a União e o Estado do Paraná isentos do recolhimento das taxas previstas nas Tabelas VII, VIII, IX e XIII do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2008 em relação aos projetos de obras públicas por eles executadas, quando voltadas ao setores da educação, saúde, desenvolvimento turístico, desenvolvimento urbano e saneamento.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 17 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1510 de 3/6/20

Of. Nº 051/20 CMG de 16/06/20

PORTARIAS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 12.276

Data: 9 de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FABIA GRAÇA SPOLAOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8214/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora FABIA GRAÇA SPOLAOR, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 30341, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de junho de 2.020 com término no dia 15 de junho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.284

Data: 15 de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ROSELIA ROSA ANTUNES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8378/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 15 de junho de 2.020 à 14 de setembro de 2.020, à servidora ROSELIA ROSA ANTUNES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22074, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Setembro/2003 à 31/Outubro/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.285

Data: 15 de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora OSMARINA BERNARDES GALDINO ALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 441/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de junho de 2.020 à 7 de setembro de 2.020, à servidora OSMARINA BERNARDES GALDINO ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 18311, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Abril/2000 à 30/Março/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.286

Data: 15 de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora OSMARINA BERNARDES GALDINO ALVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 441/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 8 de setembro de 2.020 à 7 de dezembro de 2.020, à servidora OSMARINA BERNARDES GALDINO ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 18311, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Abril/2010 à 30/Março/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 19.679.035/0001-27

ENDEREÇO: RUA DR. ALVARO TEIXEIRA PINTO, Nº171, SANTA CANDIDA, CURITIBA-PR
CEP 82640-580

01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2019 – PMG
CONCORRÊNCIA N.º 003/2019 – PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ e drenagem em diversas ruas do município de Guaratuba.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





15º - TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

EMPRESA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº CNPJ nº 86.910.148/0004-21

ENDEREÇO: Rua Peroba, 225, Capela Velha, Araucária, Estado do Paraná

15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2018 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato ora aditado é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da frota municipal pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9 01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

24 01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

42 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

111 04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

132 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

153 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

184 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

235 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

258 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

278 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

306 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

320 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

330 05.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

338 05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

355 06.001.12.243.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.

377 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.

426 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.

448 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.

469 06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.

477 07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

494 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

518 07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

541 07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

563 07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

581 08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

601 08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

613 08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

617 09.001.27.243.0022.2.101.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

631 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

651 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

665 10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

681 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

709 11.001.18.542.0018.1.092.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

747 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

762 12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

779 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

795 14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

812 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

830 15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

846 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

866 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR:

O valor total do aditivo é de R\$1.278.790,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

16º TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

EMPRESA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº CNPJ nº 86.910.148/0004-21

ENDEREÇO: Rua Peroba, 225, Capela Velha, Araucária, Estado do Paraná

16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2018 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato ora aditado é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da frota municipal pelo período de 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2) TIPO: MENOR PREÇO

3) EDITAL: 011/2020 - PMG

4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE DE GUARATUBA.

5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:





Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas) do dia 06 de julho de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06 de julho de 2020 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 17 de junho de 2020.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Presidente da Comissão Permanente

De Licitação Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 036/2020

4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS NA ÁREA URBANA.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 1.117.724,40 (um milhão, cento e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06 de julho de 2020, às 08h00min (oito horas).

7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 06 de julho de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06 de julho de 2020, às 09h00min (nove horas).

7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 16 de junho de 2020.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 037/2020

4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO RELACIONADA AO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

5) VALOR MÁXIMO: R\$1.597.390,05 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais e cinco centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06 de julho de 2020, às 13h00min (treze horas).

7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 06 de julho de 2020, às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06 de julho de 2020, às 14h00min (quatorze horas).

7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 16 de junho de 2020.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 94/2020- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	17.592.525/0001-66	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 525, CEP. 17604-830 – Tupã, SP, (014) 3491-2400, email: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br

Objeto: O presente certame tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E POSTES PARA FIXAÇÃO EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO. PROTOCOLO 50615/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marc a/Es pec.
1	47329	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção	UN	50	40,00	2.000,00	CN SIN AL





		para sinalização de regulamentação, código universal de referência CONTRA N(R-1).					
2	47331	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de regulamentação, código universal de referência CONTRA N(R-2).	UN	30	40,00	1.200,00	CN SIN AL
3	47332	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de regulamentação, código universal de referência CONTRA N(R-3).	UN	15	40,00	600,00	CN SIN AL
4	47333	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de regulamentação, código universal de referência CONTRA N(R-4a).	UN	10	40,00	400,00	CN SIN AL

5	47335	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de regulamentação, código universal de referência CONTRA N(R-4b).	UN	10	40,00	400,00	CN SIN AL
6	47336	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de regulamentação, código universal de referência CONTRA N(R-6a).	UN	30	40,00	1.200,00	CN SIN AL
7	47337	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de regulamentação, código universal de referência CONTRA N(R-6b).	UN	10	40,00	400,00	CN SIN AL
8	47338	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização	UN	20	50,00	1.000,00	CN SIN AL



		o de regulamento, código universal de referência CONTRA N(R-6c).					
9	473 39	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de regulamento, código universal de referência CONTRA N(R-20).	UN	5	50,00	250,00	CN SIN AL
10	473 40	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de regulamento, código universal de referência CONTRA N(R-25a).	UN	10	50,00	500,00	CN SIN AL
11	473 41	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de regulamento, código universal de referência CONTRA N(R-25b).	UN	10	50,00	500,00	CN SIN AL

12	473 42	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de regulamento, código universal de referência CONTRA N(R-6a-22).	UN	50	50,00	2.500,00	CN SIN AL
13	473 43	Tubo em aço categoria SAE 1010 x 1020, galvanizado a fogo, com comprimento de 3,60m, espessura de 3,35 mm, e diâmetro de 2 1/2", com costura em peça única devendo não existir falha na zincagem e com 400 gramas/m ² de zinco na superfície com espessura de 40 micra, atendendo a norma ABNT NBR 6152 (tração) e a NBR 6153 (dobramento); Deve possuir trava anti-giro na base, através de achatamento ou aletas soldadas de 20 cm na extremidade de inferior	UN	300	106,00	31.800,00	CN SIN AL



		evitando movimento de rotação; Deve ter tampa para vedação da parte superior da coluna em PVC na cor preta com espessura mínima de 3 mm de parede; As placas deverão ser fixadas na coluna através de braçadeiras com diâmetro de 2 ½ polegadas e hastes de ferro chato de espessura de 3mm e comprimento de 0,40m					
14	473 44	Abraçadeira Galvanizada de 2 ½" x 2,5 x 0,40m.	UN	300	20,00	6.000,00	CN SIN AL
15	473 45	Placa em chapa de aço galvanizado com pintura e adesivos refletivo, verniz de proteção para sinalização de advertência, código universal de referência CONTRA N(A-18).	UN	50	50,00	2.500,00	CN SIN AL
					TOTAL:	51.250,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Guaratuba, 05 de junho de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 96/2020- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 15/2020- PMG
Concedente: Município de Guaratuba
CNPJ nº: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

CONCESSIONÁRIA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
DANYLISE SANTOS BORGES	036.695.949-22	RUA DAS ARAUCÁRIAS, Nº 1280, COHAPAR, GUARATUBA, PARANÁ, CEP: 83.280-000

Objeto: Concessão de Uso de Bem Público, com obrigação de fazer, que se destina a construção de 01 (um) Quiosque na Orla Marítima da Praia Central do Município de Guaratuba, destinado à exploração econômica, exclusivamente na atividade de lanchonete, ITEM 09, conforme descrição do objeto constantes no ANEXO I do Edital de Pregão nº 015/2020
Vigência: 120 (cento e vinte) meses.
Valor: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)
Guaratuba, 10 de junho de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020 – PMG

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, com sede à Rua Doutor João Candido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, inscrito no CNPJ nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.365.806-7 e do CPF/MF nº 018.691.799-60, e
CONTRATADA: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 19.679.035/0001-27, com sede a Rua Dr. Alvaro Teixeira Pinto, nº 171, Santa Candida, Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.126,07 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, reforço do subleito, base de brita graduada, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Av. Água Verde entre Rua Randolfo Bastos e Rua Batel; Rua Gabriel de Lara entre Rua Bocaiúva do Sul e Rua Júlia Wanderlei; Rua Zacarias de Góes entre Rua Teixeira Soares e Rua Claudino dos Santos. Área Pavimentada: 7.126,07 m². Colocação de placas de comunicação visual
VALOR: R\$ 961.352,46 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 12.001.15.451.0015.1.077.4.490.51.00.00 - FONTE 827 - OBRAS E INSTALAÇÕES 12.001.15.451.0015.1.077.4.490.51.00.00 - FONTE 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.
Guaratuba, 05 de junho de 2020.
Roberto Justus
Prefeito





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 92/2020- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2020- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
FLORENÇA CAMINHÕES S/A	09.091.832/0001-35	Rodovia Contorno Leste, BR 116, nº 17317, Bairro Braga, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.020-712

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CONJUNTO COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CONFORME CONVÊNIO 098/2018, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.001.18.541.0018.2.010.4.4.90.52.00.00. - 806 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total	Marca/Espec.
1	47145	CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS: CAMINHÃO NOVO/ZERO HORAS, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000Kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo	UN	1	283.500,00	283.500,00	IVEC O – MODELO – TECTOR 11-190 4X2 – TIPO CAMINHÃO LEVE.

		60 mkgf-entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural “LNE28”; com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais sincronizadas, livre de contato com a carga, com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com					
--	--	--	--	--	--	--	--





deposito emborrachado para o armazenamento de vidros de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodaçãode lixo; e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m³; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com uma câmara de ré; com uma câmara interna com carregamento e descarregamento							
---	--	--	--	--	--	--	--

traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 v. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540 mm; Capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de compactação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m³. O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassi).							
						TOTAL:	283.500,00

O Valor deste contrato é de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).
 Guaratuba, 05 de junho de 2020.





ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
PROCESSO Nº 37244/2019

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº 015/2020, cujo o objeto é a concessão de uso de bem público, com obrigação de fazer, que se destina a construção de 10 (dez) quiosques na orla marítima da praia central do município de Guaratuba, destinado à exploração econômica, exclusivamente na atividade de lanchonete, conforme descrição do objeto constantes no anexo I – termo de referência - do edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial nº. 015/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 16 de abril de 2020, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

PARTICIPANTE: DANYLISE SANTOS BORGES – CPF Nº: 036.695.949-22

Item 09 - Valor: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

3º Os vencedores que participaram com documentação de Pessoa Física terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da homologação, para apresentação dos documentos referente à habilitação da Pessoa Jurídica, conforme edital.

4º Determino ainda a intimação dos vencedores para que assinem os Contratos no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 10 de junho de 2020.

Roberto Justus
Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação

Paulo Zanon Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br